DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
Sala das Sessões Vereador "Jose Roberto Gomes" **CNPJ: 49.879.927/0001-32**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 14/2024.

"Institui o evento BiraCup de Jiu Jitsu no calendário esportivo do Município de Ubirajara, e dá outras providências".

Adriana Bocardi Allegretti, *Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhes foram conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Artigo 1º. *Fica instituído no calendário esportivo do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, o evento "**BiraCup de Jiu Jitsu**".*

Artigo 2º. *O Evento **BiraCup de Jiu Jitsu** será realizado anualmente, sempre mês de maio, cabendo à Secretaria Municipal de Esportes do Município adotar todas as medidas necessárias para a sua realização.*

Artigo 3º. *As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

Artigo 4º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.*

Ubirajara/SP, 04 de junho de 2024.

A secretária registre e publique.

JOSUE DOS SANTOS SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG. 26.796.601-5

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 04/2024.

"Dispõe sobre férias do Servidor na função de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo".

Josué dos Santos Sena, Presidente da Câmara Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica concedido férias ao funcionário *Elinton Batista da Silva Penna,* exercendo a função de *Técnico em Contabilidade* da Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de *30/05/2023* à *29/05/2024.*

Artigo 2º - O período de férias será de 20 (vinte) dias, com início em *05/06/2024* e término *24/06/2024*, com direitos e deveres de acordo com os termos da CLT e Constituição Federal vigente.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária registre e publique.

Ubirajara/SP, 03 de junho de 2024.

JOSUÉ DOS SANTOS SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG. 26.796.601-5

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município.

.....